



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1592

25 de janeiro de 2023

IPTU 2023

IPTU online
disponível no site

www.valenca.rj.gov.br/iptu-2023

10% Cota única
desconto



Até 15/03/2023



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**
educacao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**
smsp@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**

conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ**
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24) 2471-5961**SANTA ISABEL**
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24) 2457-1201**PENTAGNA**
-
Telefone: (24) 2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24) 2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24) 2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE**
José Reinaldo Alves Bastos**VICE-PRESIDENTE**
Bernardo de Souza Machado**1º SECRETÁRIO**
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**de acordo com o Decreto 212 de
18/11/2022 publicado no Boletim
Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.**UFIR - R\$ 4,3329**de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 482 de 23/12/2022 publicada no
D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 28.055/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 072/2022

Objeto: Aquisição de Pães, com finalidade de atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: RAFAEL BARBOSA ROMEIRO.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	8.883	Kg	Pão francês – de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e ovo. Sendo 0,025gr.	RAFAEL BARBOSA ROMEIRO	R\$ 15,99	R\$ 142.039,17
02	8.254	Kg	Pão francês – de 1º qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e ovo. Sendo 0,050gr.	RAFAEL BARBOSA ROMEIRO	R\$ 16,90	R\$ 139.492,60

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP - Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7848/2022

Processo Administrativo nº: 7848/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACRÉSCIMO NO POSTO DE SAÚDE, SITUADO À PRAÇA SIMÕES CORRÊA S/ Nº - DISTRITO DE PENTAGNA – MUNICIPIO DE VALENÇA/RJ

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 001/2022, foi adiada "Sine Die".

Nova data para a abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação. Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual, Boletim Oficial do Município e no Site da PMV.

Aline de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Despacho

Processo nº: 21.937/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 068/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Amanbella Comércio de Alimentos Ltda; M.J.A. Comércio Atacadista de Alimentos Ltda e Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda* por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28319/2022/PMV

Objeto: Contratação de empresa especializada para: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e tornearia, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos leves.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **J.L.A. FIGUEIRA AUTO MECÂNICA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 27.619.179/0001-16 e **REBOQUE E MECÂNICA VALENÇA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 31.661.439/0001-99, no valor global de R\$ 561.879,88 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 23 de janeiro de 2023

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.218/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 24.543,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.219/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 8.945,44 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.220/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 8.891,00 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.221/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.222/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 16.159,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.224/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: OBEN COMERCIAL LTDA.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 1.225/2022)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.
Processo Primitivo nº: 11.247/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.
Valor: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.226/2022)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Processo Primitivo nº: 11.247/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.227/2022)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA.
Processo Primitivo nº: 11.247/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.
Valor: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.228/2022)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 11.247/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.
Valor: R\$ 9.480,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.229/2022)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.
Processo Primitivo nº: 11.247/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.
Valor: R\$ 2.334,50 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 013/2023)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.
Processo Primitivo nº: 247/2023
Pregão Eletrônico nº: 064/2022
Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor: R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 022/2023)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.
Processo Primitivo nº: 782/2023
Pregão Eletrônico nº: 064/2022
Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 032/2023)**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.
Processo Primitivo nº: 1.173/2023
Pregão Eletrônico nº: 064/2022
Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender os eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Valor: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

VISITE NOSSO SITE
www.valenca.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO
 (Contrato nº 1.233/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: TBA ASSOCIADOS EIRELI.

Processo Primitivo nº: 35.563/2022

Pregão Eletrônico nº: 048/2021

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços técnicos de elaboração e atualização de cálculos trabalhistas a fim de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.

Valor: R\$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
 (Contrato nº 1.223/2022)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI.

Processo Primitivo nº: 11.247/2022

Pregão Eletrônico nº: 060/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos alimentícios e higiene que visa atender às necessidades básicas, alimentação e nutrição para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e abrigo temporário para pessoas em situação de rua - Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

Valor: R\$ 10.297,00 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais)

DECRETOS

DECRETO Nº. 252, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 33298/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 151.780,21 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0015.2.076	Pagamento de Profissionais da Educação Básica - 70%				
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	214	0015	R\$	108.598,55
12.361.0015.2.077	Demais Despesas para Manutenção do Ensino - 30%				
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220	0015		R\$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	223	0015		R\$ 42.181,66
TOTAL					151.780,21

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente da devolução de importância de recursos próprios do FUNDEB do ano de 2020 para 2021, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito

DECRETO Nº. 08. DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.451, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2035/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO-APS	10.301.0030.1.364	33.90.36.99.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO-APS	10.301.0030.1.364	33.90.39.99.99.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 163. DE 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Valença**:

- **Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani**, matrícula nº. 211.349-Pregoeiro;
- **Camila Matos Barreto**, matrícula nº. 144.375 – Equipe de Apoio;
- **Marcia Cristina Alves da Silva**, matrícula nº. 211.353-Equipe de Apoio;
- **Renata Maria Ávila Magalhães**, matrícula nº. 211.351-Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 518, de 21 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 215. DE 25 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 10172/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 20 de abril de 2022, a Srª. **VIVIANA DA SILVA**, matrícula nº 144.208, para exercer a função de confiança de Diretora Adjunta da E.M. Marcos Esteves, Nível B, Símbolo FC8, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 292 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 19021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **PAULO SÉRGIO MURAT JUNIOR**, matrícula nº. 134.430, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 19021/2022, e como seu substituto a servidor **JEFERSON DE JESUS ROSA**, matrícula nº. 141.356.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 546. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18773/2020, fls. 05;

Considerando a Lei municipal nº. 2549/10;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR a Licença sem Vencimento da servidora pública **MARCELLE DA SILVA ALVES**, matrícula nº. 138-959, ocupante do cargo efetivo de Monitor, a partir de 15/12/2022 pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 67, § 2º, da Lei n. 2549/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 30. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1537/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO GALVÃO DO AMARAL**, matrícula nº. 144.408, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.4238/2021, e como seu substituto o (a) servidor (a) Andreia Romeiro Esteves, matrícula nº. 106.828.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 31. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 1798/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023, BEM COMO, A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, autorizado pela Lei Complementar nº. 253, de 8 de dezembro de 2022, a ser composta pelos membros abaixo indicados:

I-REPRESENTANTES DO SEPE-SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO/RJ:

- Juliana Elena da Silva Santos- titular
- Felipe da Silva Duque-suplente

II- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALENÇA

- Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva-titular
- Tania Cristina Brexiane Teixeira-suplente

III- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Wilson Silva Fort- titular
- Natali Nair da Silva Moraes-suplente

IV- REPRESENTANTES DA OAB/RJ- 7ª SUBSEÇÃO VALENÇARIO DAS FLORES

- João César Santos Paschoal da Silva-titular
- Rogério Tabet de Almeida-suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 32. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1717/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.1418/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



PORTARIA PMV. Nº. 33. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1790/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, matrícula nº. 134.635, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.1790/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Cleuza Helena da Silva, matrícula nº. 134.260.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 34. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1789/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLAUDECIR SOUZA CAETANO**, matrícula nº. 134.295, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.1789/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Cleuza Helena da Silva, matrícula nº. 134.260.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 35. DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1289/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ADRIANA A. D. BITTENCOURT**, matrícula nº. 138.177, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.1289/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Letícia Teixeira Marques Simões, matrícula nº. 122.343.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/SME/2023

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando o parecer CNE/CEB nº 05/1997, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 12, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Considerando o disposto no § 2º, do Art. 23, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei.

Considerando o disposto no Inciso I, do Art. 24, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de 800



(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023 para todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme anexos I, II e III desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na Unidade Escolar ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados, nos recessos escolares ou nas férias, com a presença dos alunos através das atividades didático-pedagógicas, previamente programadas e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O cumprimento deste Calendário Escolar é de responsabilidade da direção das Unidades Escolares, sob orientação e

supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Cabe à direção da Unidade Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

Art. 3º - Os dias de Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas constituem-se em dias letivos, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizados em cinquenta por cento (50%) do horário de cada turno.

Parágrafo Único – As Reuniões Pedagógicas realizadas bimestralmente deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar e comunicadas previamente ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Valença.

Art. 5º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, cabe à Secretaria Municipal de Educação, pronunciamiento e divulgação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de janeiro de 2023.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL / 2023																																	
Mês/Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
Janeiro	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	Fer	Fer	Fer	S	D	Fer	Fer	-	
Fevereiro	AAL	→		S	D						S	D						S	D	R	F	R			S	D						16	
Março			S	D						S	D						S	D						S	D							23	
Abril	S	D				R	F	S	D					S	D					F	S	D				CC	CC	CC	S	D		17	
Maio	F				S	D						S	D						S	D							S	D			22		
Junho			S	D				F	R	S	D				S	D								S	D							20	
Julho	S	D					S	D		CC	CC	CC	←	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	→	10-01
Agosto				S	D						S	D	R	F	R				S	D					S	D						20	
Setembro		S	D				DC	R	S	D					S	D								S	D			CC	CC	CC	S		20
Outubro	D					S	D					F	R	S	D	R	F				S	D							S	D		18	
Novembro		F	R	S	D					S	D				F				S	D	F				S	D						18	
Dezembro		S	D						S	D						S	D	CC	CC	CC		←	S	D						S	D		16
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															201		

LEGENDA

Fer	Férias
AAL	Abertura do Ano Letivo
→	Início Letivo (1º e 2º semestres)
←	Término Letivo (1º e 2º semestres)
R	Recesso
F	Feriado
CC	Conselho de Classe
DC	Desfile Cívico

BIMESTRES

	Início	Término	Total de dias letivos
1º	02/02/2023	28/04/2023	56
2º	02/05/2023	14/07/2023	52
3º	31/07/2023	29/09/2023	41
4º	02/10/2023	22/12/2023	52

CONSELHOS DE CLASSE

1º	26, 27 ou 28 de abril de 2023
2º	11, 12 ou 13 de julho de 2023
3º	27, 28 ou 29 de setembro de 2023
4º	18, 19 ou 20 de dezembro de 2023

Endereço: Rua Dr. Carneiro de Mendonça nº 139 – Centro – Valença/RJ

Telefone: (24) 2453-7402 / (24) 2458-4866

Email: educacao@valenca.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 002/SME/2023**

Fixa diretrizes para adequação das Matrizes Curriculares, da Educação Básica, nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Básica às Diretrizes Educacionais Nacionais, Estaduais, Municipais e às Metas da Política Educacional,

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de Ensino serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

II – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

III – Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino da I à IV fase.

IV – Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino da V à VIII fase.

CAPÍTULO II
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º – A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, concursado, a carga horária dos componentes curriculares, Educação Física e Língua Inglesa deve ser utilizada pelo professor regente da classe, nos componentes curriculares sob sua responsabilidade.

§2º – Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 20 (vinte) aulas semanais, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais, conforme o disposto no **Anexo I** desta Resolução.

§3º – A carga horária semanal dos componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa será de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

CAPÍTULO III
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º – A Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido nos 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, se houver demanda.

§2º – São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1 000 (mil) aulas anuais, o que corresponde a 820 (oitocentas e vinte) horas anuais, conforme o disposto no **Anexo II** desta resolução.

§3º – Não poderão ser ofertados mais de dois tempos diários do mesmo componente curricular por turma.

CAPÍTULO IV
FASES INICIAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 4º – A Matriz Curricular das Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, concursado, a carga horária dos componentes curriculares, Educação Física e Língua Inglesa deve ser utilizada pelo professor regente da classe, nos componentes curriculares sob sua responsabilidade.

§2º – Para as Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos, a carga horária é composta de 20 (vinte) aulas semanais, totalizando 400 (quatrocentas) aulas semestrais, conforme o disposto no **Anexo III** desta resolução.

§3º – A carga horária semanal dos componentes curriculares de Educação Física e Língua Inglesa será de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

CAPÍTULO V
FASES FINAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º – A Matriz Curricular das Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido nas V e VI Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda.

§2º – São asseguradas para as Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 500 (quinhentas) aulas semestrais, o que corresponde a 410 (quatrocentas) horas semestrais, conforme o disposto no **Anexo IV** desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – As Matrizes Curriculares, constantes nos Anexos, que integram esta Resolução, deverão ser implementadas a partir do início do Ano Letivo de 2023, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Valença, 23 de janeiro de 2023.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Desenvolvimento de Ensino/Supervisão Escolar



Anexo I

MATRIZ CURRICULAR - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A partir de 2023 - Adaptada a Lei n.º 9 394/96, Lei n.º 11 738/2008, a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 e Resolução CNE/CP n.º 2/2017.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	C.H. ANUAL	C.H. TOTAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	280	1400
	Arte	*	*	*	*	*	X	X
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	40	200
	Educação Física	1	1	1	1	1	40	200
MATEMÁTICA	Matemática	7	7	7	7	7	280	1400
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	400
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	1	1	1	40	200
	Geografia	1	1	1	1	1	40	200
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	*	*	*	*	*	X	X
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	20	800	4000
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20	20	800	4000

* sempre presente nos demais Componentes Curriculares.

Carga Horária diária de 4 horas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Desenvolvimento de Ensino/Supervisão Escolar



Anexo II

MATRIZ CURRICULAR - Anos Finais do Ensino Fundamental - A partir de 2023 - Adaptada a Lei n.º 9 394/96, Lei n.º 11 738/2008, a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 e Resolução CNE/CP n.º 2/2017.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	C.H. ANUAL	C.H. TOTAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200	800
	Arte	1	1	1	1	40	160
	Língua Inglesa	2	2	2	1	80/80/80/40	280
	Educação Física	2	2	2	1	80/80/80/40	280
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	200	800
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	4	4	120/120/160/160	560
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	4	120/120/120/160	520
	Geografia	3	3	3	4	120/120/120/160	520
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	X	X	40	80
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25	25	25	1000	4000
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	820	3280

** 6º ao 9º ano: 5 horários de 50 minutos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Desenvolvimento de Ensino/Supervisão Escolar



Anexo III

MATRIZ CURRICULAR - Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos - A partir de 2023 - Adaptada a Lei n.º 9 394/96, Lei n.º 11 738/2008, a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, Resolução CNE/CP n.º 2/2017 e Resolução CNE/CEB n.º 1/2021.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	C.H. SEMESTRAL	C.H. TOTAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	7	140	560
	Arte	*	*	*	*	X	X
	Língua Inglesa	1	1	1	1	20	80
	Educação Física	1	1	1	1	20	80
MATEMÁTICA	Matemática	7	7	7	7	140	560
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	40	160
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	1	1	20	80
	Geografia	1	1	1	1	20	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	*	*	*	*	X	X
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	400	1600
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20	400	1600

*sempre presente nos demais Componentes Curriculares

Carga Horária diária de 4 horas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Desenvolvimento de Ensino/Supervisão Escolar



Anexo IV

MATRIZ CURRICULAR - Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos - A partir de 2023 - Adaptada a Lei n.º 9 394/96, Lei n.º 11 738/2008, a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, Resolução CNE/CP n.º 2/2017 e Resolução CNE/CEB n.º 1/2021.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	V FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	C.H. SEMESTRAL	C.H. TOTAL
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	400
	Arte	1	1	1	1	20	80
	Língua Inglesa	2	2	2	1	40/40/40/20	140
	Educação Física	2	2	2	1	40/40/40/20	140
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	100	400
CIÊNCIAS NATURAIS	Ciências	3	3	4	4	60/60/80/80	280
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	4	60/60/60/80	260
	Geografia	3	3	3	4	60/60/60/40	260
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	x	x	20	40
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25	25	25	500	2000
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20h50min	20h50min	20h50min	20h50min	410	1640

** V à VIII fase: 5 horários de 50 minutos

**MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

59
lug.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ E O
LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA

Processo Administrativo nº 028.873/2022, de 08/11/2022.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou diversos graus de dependência no LAR DOS IDOSOS DE CONSERVATÓRIA, oferecidos para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

PROPONENTE: Lar dos Velhos de Conservatória- Valença/RJ – CNPJ nº 29.076.627/0001-08

Endereço: Rua Vila Ramos, nº 31, Conservatória –6º Distrito de Valença/RJ

CEP 27.655-000.

Valor Total do repasse: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Forma de Transferência: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

Prazo de execução: 02/01/2023 à 30/12/2023.

Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 que traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a Associação do Lar dos Velhos de Conservatória, para repasse no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, §2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 02 de janeiro de 2023


LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ
MARCO REGULATÓRIO.DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

60
mg.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o atendimento aos idosos de ambos os sexos nos serviços de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua qualidade de vida enquanto sujeito de direitos, em consonância com o Plano de Trabalho que integra este Termo.

DO VALOR DO REPASSE:

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, repassará ao LAR DOS VELHOS DE CONSERVATÓRIA, a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Termo entrará em vigor em 02/01/2023, com término em 30/12/2023.

Valença, 02 de janeiro de 2023


LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Concedente: Município de Valença - RJ		
C.N.P.J: 29.076.130/0001-90		
Endereço: DR. Figueiredo, N°320 - Centro		
Cidade: Valença	UF: RJ	CEP: 27.600-000
Telefone: (24) 2438-5300		
Nome do Responsável: Luiz Fernando Furtado Da Graça		
CPF :679.334.677-68		

Órgão / Entidade Proponente: Lar Dos Velhos De Conservatória		
C. N. P. J: 29.076.627/0001-08		
Endereço sede (Av./Rua/N°): Rua Vila Ramos, N° 31		Bairro: Centro - Conservatória
Cidade: Valença	UF:RJ	CEP: 27.655-000
Telefone: (24) 2438-1112	E-mail da Entidade:lardosvelhosdeconservatória@gmail.com	
Nome do Responsável Legal: Haydee De Carvalho Motta		
CPF:541.891.286-00	RG: 080.645.334-6	Órgão Expedidor: DETRAN
Endereço: Rua Maria Rosa Nogueira, N° 90, Conservatória		CEP: 27655-000
E-mail do Responsável Legal: lardosvelhosdeconservatoria@gmail.com		

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acolher idosos com laços familiares fragilizados	JANEIRO/2023	DEZEMBRO/2023

Identificação do Objeto:

O projeto tem por objeto atender o idoso de ambos os sexos, nos serviços de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida enquanto sujeito de direitos.

Público – Alvo:

Temos a capacidade de atender a 38 idosos.

I – Objetivos:

Desenvolver habilidades e trocas entre idosos e funcionários;
Manter a qualidade dos serviços prestados aos idosos – higiene pessoal e coletiva, banho, higiene íntima, aparência, alimentação vestuário e medicamentos;
Criar, orientar e organizar eventos internos;
Promover reuniões entre familiares;
Estabelecer metas de caráter funcional e útil à vida cotidiana dos idosos;
Respeitar metas e valores éticos, programação e rotinas;
Encaminhar idosos para especialidades específicas;
Envolver toda equipe num trabalho conjunto e acolhedor;
Estimular a participação conjunta do psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, familiares, enfermeiro e médico.



Justificativa da Proposição:

O projeto propõe o convênio na modalidade ILPI, junto a PMV para atendimento aos idosos que estão com seus veículos familiares fragilizados e em situação de vulnerabilidade afetiva e muitos também, social e financeira. Os projetos sociais desenvolvidos no Lar são realizados por voluntários da comunidade local. Para o funcionamento do Lar, precisamos de funcionários capacitados em suas funções, além de remédios, fraldas, alimentação, material de limpeza e de higiene pessoal, e de tudo o mais que possa tornar sua estadia na Instituição um lugar de relevância biopsico social. Os gastos com lavanderia, folha de pagamento, médicos, nutricionista, contador, FGTS, INSS, PIS, TEL, acompanhantes em hospitais, luz, gás e outros, resulta em valor estimado de R\$ 66.485,30 (dedetização e limpeza de caixa de água a cada três meses, manutenção da área da Instituição, da van, material de escritório, entre outras, não estão computados por não ter o seu valor fixo).

3 - DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 1965-0 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Agência: 0945-003 Local da Agência: VALENÇA - RJ

**4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO
 (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Concedente			Proponente- Contrapartida		Indicador Físico		Duração da Meta	
			Repasso R\$	Financeira R\$	Bens e Serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término		
Acolher idosos com laços familiares fragilizados	1 - Pagamento de funcionários (incluindo o 13)	Área de saúde	200.000,00	103.039,23	x	Pessoa	16	Jan 2023	Dez 2023		
		Serviços gerais/ manutenção e lavanderia	16.000,00	79.830,67	x	Pessoa	5	Jan 2023	Dez 2023		
		Administrativo		24.103,69	x	Pessoa	1	Jan 2023	Dez 2023		
	2 - Encargos Sociais	FGTS, INSS, PIS		83.850,00				Jan 2023	Dez 2023		
	3 - Farmácia	Fraldas e Medicamentos		132.000,00				Jan 2023	Dez 2023		
	4 - manutenção, limpeza e higiene	Material de limpeza, higiene, de construção, etc		36.000,00				Jan 2023	Dez 2023		
	5 - luz, telefone e gás			75.000,00				Jan 2023	Dez 2023		
	6 - Alimentação	Cereais, açougue e hortifrutí		48.000,00				Jan 2023	Dez 2023		
TOTAL			216.000,00	581.823,59							

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO
 (R\$) GASTO COM
 RECURSO DA SUBVENÇÃO**

Cód. Natureza de Despesa	Especificação	Valor Total (R\$)	Valor Proponente	
			Valor Concedente	Financeiro Bens e Serviços
	Pagamento de funcionários (incluindo o 13*)	422.973,59	216.000,00	206.973,59 x



6- Cronograma de Desembolso

R\$
Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
216.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00

TOTAL GERAL:		797.823,59	216.000,00	581.823,59	-
--------------	--	------------	------------	------------	---

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do PROPONENTE, declaro para fins de prova junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado do Rio de Janeiro, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Valença-RJ, 8 de novembro de 2022

Raydee Noh de Cavalho
PropONENTE

13.076.823-0000
Car. dos Velhos de Idade - Valença
Vila R. Imps. - 300 - Deservat. A
Valença - RJ
CEP: 27.600-000

8 - Aprovação

O Plano de trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art. 22 da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 25 de 28 de março de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.

Valença-RJ, 02 de janeiro de 2023

Luz Fernando Furtado da Graça
Concedente

Luz Fernando Furtado da Graça
Prefeito
PMV Matr: 211073